



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito**



LEI MUNICIPAL Nº 4.207, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo de Sapucaia do Sul a desafetar imóvel público e a permutar imóvel do município por outro de propriedade de Iter Teixeira Pereira, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel público abaixo indicado, de utilidade pública, e efetivar posterior permuta com outro imóvel de propriedade de Iter Teixeira Pereira, a seguir descritos:

I – Imóvel do município: um terreno, situado nesta cidade, composto pelo lote número 10 (dez) da quadra “J”, do Parque Joel, com as seguintes medidas e confrontações: dez metros (10,00m.) de frente, ao alinhamento da Rua Raposo Tavares ao norte, e a mesma largura aos fundos, a Sul, onde entesta com o lote número trinta e um (31), por trinta metros (30,00m) de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados; dividindo-se, por um lado a leste com o lote número onze (11) e pelo outro lado, a oeste, com o número nove (9), todos da mesma quadra, que são ou foram dos comprometentes vendedores, distando esta última face mais ou menos trinta metros – (30,00m) da esquina da Avenida Américo Vespúcio.

II – Imóvel de Iter Teixeira Pereira: terreno urbano na forma de um polígono irregular, com a área superficial de duzentos e quarenta metros e quatro decímetros quadrados (240,04m²), situado na Rua Leopoldo Johann, lado PAR, no Bairro Pasqualini, nesta cidade, distante a face leste dez metros e trinta e cinco centímetros (10,35m) da esquina formada com a Avenida Américo Vespúcio, segue no sentido sul-norte, na extensão de vinte e nove metros e quinze centímetros (29,15m), confrontando, ao Leste, com imóvel de propriedade de Elaine Terezinha de Lurdes e de Adiles Quaresma; ai forma um ângulo e toma o sentido nordeste-sudoeste, na extensão de oito metros e quinze centímetros (8,15m), confrontando, ao Noroeste, com imóvel de



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito

propriedade do Município de Sapucaia do Sul (Escola Rosane Amaral Dias); aí, forma novo ângulo e toma o sentido norte-sul, na extensão de vinte e três metros e quinze centímetros (23,15m), confrontando, ao Oeste, com imóvel de propriedade de Ademiro da Rosa; aí forma outro ângulo e toma sentido oeste-leste, na extensão de quarenta e cinco centímetros (0,45m), confrontando, ao Sul, também com imóvel de Ademiro da Rosa, aí, forma um novo ângulo e retoma o sentido norte-sul, na extensão de três metros e sessenta centímetros (3,60m), até atingir o alinhamento da Rua Leopoldo Johann, confrontando, ao Oeste, mais um vez com o imóvel de propriedade de Ademiro da Rosa; aí, forma um último ângulo e retoma o sentido oeste-leste, na extensão de oito metros e cinquenta centímetros (8,50), até atingir a face leste junto ao imóvel de propriedade de Elaine Terezinha de Lurdes, ponto inicial da presente descrição, confrontando, ao Sul, com o alinhamento da Rua Leopoldo Johann, onde faz frente, fechando, assim, o seu perímetro.

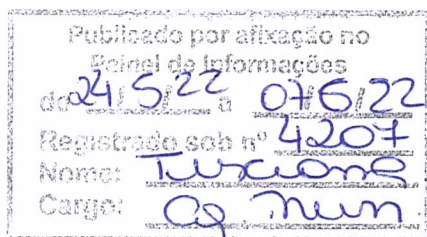
Art. 2º Ficam atribuídos os valores de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) e de R\$ 72.012,00 (setenta e dois mil e doze reais) respectivamente, aos imóveis do Município e de propriedade de Iter Teixeira Pereira, conforme laudos técnicos de avaliação e mapas de localização, que passam a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. A permuta estará concretizada com o pagamento da diferença entre os valores dos imóveis no total de R\$ 30.988,00 (trinta mil novecentos e oitenta e oito reais), do permutante Iter Teixeira Pereira ao Município de Sapucaia do Sul.

Art. 3º Todas as despesas cartorárias serão suportadas pelo permutante Iter Teixeira Pereira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de maio de 2022.




Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se